



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Rondônia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 226

Disponibilização: 13/12/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

Diretoria do Foro - SJRO

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Rondônia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 226

Disponibilização: 13/12/2021

Diretoria do Foro - SJRO



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

PORTARIA SJRO-DIREF 189/2021

Estabelece o funcionamento dos serviços essenciais da área judicial da Seção Judiciária de Rondônia durante o recesso forense de 2021/2022.

O MM. Juiz Federal **FLÁVIO FRAGA E SILVA**, Diretor do Foro da Seção Judiciária de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

o recesso forense compreendido entre os dias 20 de dezembro e 6 de janeiro, previsto no inciso I do art. 62 da Lei 5.010/55; as diretrizes da Resolução CNJ n. 71/2009; o teor do Provimento geral n.10126799, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1.^a Região, artigo 187, inc. III e artigo 190; os demais dispositivos insertos no referido Provimento, Capítulo X - Do plantão judiciário; e a necessidade de possibilitar aos jurisdicionados, acesso ao juízo nos fins de semana e dias feriados, em casos de urgência, envolvendo perecimento de direitos e danos processuais de monta;

RESOLVE:

I - Estabelecer, de acordo com o apenso, a escala de plantão/distribuição da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, relativa ao período de **19-12-2021** (a contar das 18h01min) a **07-01-2022** (até 08h59min).

II - Designar os servidores elencados na(s) tabela(s) em anexo com vistas à prestação de assessoramento ao juiz federal plantonista no lapso temporal discriminados no item I.

III - Fixar o expediente interno da equipe de plantão, nos dias úteis do calendário oficial, em turno único, no horário de **13h às 17 horas**, exceto nos dias 24/12/2021 e 31/12/2021, que será **das 08h às 12 horas**, ocasião em que, de forma presencial ou remota (conforme o disposto no Anexo), prestarão o assessoramento necessário ao juiz federal plantonista.

IV - Informar que o plantão judicial da capital abrangerá a jurisdição das **Subseções Judiciárias de Ji-Paraná, Vilhena e UAA Guajará-Mirim**.

V - Esclarecer que os serviços do plantão começam sempre às 18h01min da data definida para seu início e terminam às 08h59min da data definida para seu final, recomeçando às 18h01min dessa data, em conformidade com a nova Portaria de plantão.

VI - No plantão, as petições devem ser encaminhadas pelo PJe - plantão extraordinário, devendo o interessado entrar em contato direto com o(a) Assessor (a) plantonista para informar o número do processo urgente a ser apreciado.

VII - Ficarão de sobreaviso, durante o período, para eventual emissão de certidão própria, a supervisora da SECLA, assim como o supervisor da SEINF, para situações que envolvam necessidade de apoio logístico na área de informática.

VIII - Relação de oficiais plantonistas no período do plantão será disponibilizada pela Central de Mandados ao servidor de secretaria de plantão. Idêntica providência, a cargo das Sesaps de Ji-Paraná e Vilhena, com a anuência do diretor de cada subseção, deverá ser informada.

IX - Relação de agentes de segurança plantonistas no período do plantão será disponibilizada pelo Núcleo de Serviços Gerais - NUASG ao servidor de secretaria de plantão e ao juiz plantonista. Idêntica providência, a cargo das Sesaps de Ji-Paraná e Vilhena, com a anuência do diretor de cada subseção, deverá ser informada.

X - As intimações dos atos praticados durante o plantão serão realizadas pela forma mais expedita possível (preferencialmente por meio eletrônico ou telefônico) ou, na impossibilidade ou quando indispensável, por oficial de justiça plantonista, sempre com certidão nos autos.

XI - Determinar aos interessados que o contato inicial com o plantão dar-se-á, observando-se o disposto no item V, com o servidor de secretaria plantão, através do telefone móvel **(69) 9 9229-8353**.

XII - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz Federal **FLÁVIO FRAGA E SILVA**
Diretor do Foro da Seção Judiciária de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Fraga e Silva, Diretor do Foro**, em 10/12/2021, às 19:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14642604** e o código CRC **2C551F08**.

Anexo(s) da Portaria n.189/2021 (14642604) - Diref/RO/SEI**Tabela 01:**

Plantão Judicial da Seção Judiciária de Rondônia e Subseções Judiciárias de Ji-Paraná, Vilhena e UAA Guajará-Mirim		
Endereço do Local de Atendimento: Av. Presidente Dutra, 2.203, Centro, Porto Velho/RO (abrangendo Porto Velho, Ji-Paraná, Guajará-Mirim e Vilhena)		
Telefone- Plantão : (69) 9 9229-8353		
PERÍODO 19/12/2021 (a contar das 18h01min) a 07/01/2022 (até 08h59min)		
Juiz Plantonista	Abrangência	Período
Dr. Diogo Negrisola Oliveira	SJRO, Subseções de Ji-Paraná, Vilhena e UAA-Guajará-Mirim	19/12 (18h01min) a 22/12/2021 (18h)
Dra. Laís Durval Leite		22/12 (18h01min) a 24/12/2021 (18h)
Dra. Grace Anny de Souza Monteiro		24/12 (18h01min) a 26/12/2021 (18h)
Dr. Shamil Cipriano		26/12 (18h01min) a 29/12/2021 (18h)
Dr. Nelson Liu Pitanga		29/12/2021 (18h01min) a 07/01/2022 (08h59min)
Assessor(a) Plantonista		Vara
Lucas Araújo Royer	7ª Vara	19 a 22/12/2021
Rildo da Silva Araújo	2ª Vara	22/12 a 24/12/2021
Rildo da Silva Araújo	1ª Vara	24/12 a 26/12/2021
Hervelton Carlos Santos Aldunate Pereira	5ª Vara	26 a 29/12/2021
Caio César Esteves Lopes	3ª Vara	29/12/2021 a 07/01/2022
Jaasiel Alves	1ª Vara - SSJ/Ji-Paraná	20 a 25/12/2021 (remoto) e 02 a 06/01/2022 (presencial)
Moises Jone de Melo	1ª Vara - SSJ/Ji-Paraná	26/12/2021 a 01/01/2022 (presencial)
Flávio Albano de Souza	SSJ/Vilhena	20 a 26/12/2021 (remoto)
Ana Paula Bernardes Abreu	SSJ/Vilhena	27/12/2021 a 01/01/2022 (remoto)
Luciana Duarte Lima	SSJ/Vilhena	02 a 06/01/2022 (remoto)
Servidor (a/es) Plantonista(s) (no expediente interno)	Vara	Período
Rildo da Silva Araújo	1ª Vara	28/12/2021 (presencial)
Suellen Marques do Nascimento	1ª Vara	29 a 31/12/21 e 03, 05 e 06/01/2022 (remoto)
Rildo da Silva Araújo	2ª Vara	20 a 24/12 e 27/12/2021(presencial)
Caio César Esteves Lopes	3ª Vara	28 a 31/12/2021 e 03, 05 e 06/01/2022 (presencial)
Cinara Salvi de Oliveira	4ª Vara	28 a 31/12/2021 e 03/01/2022 (remoto)

Rafael Maia Correa	4ª Vara	05 e 06/01/2022 (remoto)
Alisson Ribeiro Silva	5ª Vara	20 a 22/12/2021 (presencial)
Pedro Jorge Campos Prestes	5ª Vara	23, 24 e 27/12/2021 (presencial)
Lenita Tavares Passos	5ª Vara	28 e 29/12/2021 (remoto)
Diogo Rodrigues	5ª Vara	30 e 31/12/2021 e 03/01/2022 (presencial)
Ana Elisa Silva Miranda	5ª Vara	05 e 06/01/2022 (remoto)
Daniel Doenha	6ª Vara	20 a 27/12/2021 (presencial)
Lucas Araújo Royer	7ª Vara	19/12 a 22/12/2021 (presencial)
Cristiane Melo	7ª Vara	23, 24 e 27/12/2021 (presencial)
Oficiais de Justiça Plantonistas (sobrevisto)	Unidade	Período
Nilzio Albuquerque Junior	Ceman/Porto Velho	20 a 24/12/2021
Floriza Vieira dos Santos	Ceman/Porto Velho	25 a 29/12/2021
Gilearde Vargas dos Santos	Ceman/Porto Velho	30 a 31/12/2021, 01 e 02/01/2022
Rossini Landy Carvalho de Sá	Ceman/Porto Velho	03 a 06/01/2022
Luzia Praxedes	Ceman/Ji-Paraná	20 a 28/12/2021
Fradson Willian S. da Silva	Ceman/Ji-Paraná	29 a 31/12/2021 e 01 a 06/01/2022
Carlos Henrique Oliveira	Ceman/Vilhena	20 a 31/12/2021 e 01 a 06/01/2022



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

DECISÃO SJRO-SESUD-DIREF 2/2021

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Despacho Presi 7382954 como precedente das razões de decidir, RESOLVE:

DESIGNAR a atuação dos juízes federais substitutos Diogo Negrisoni Oliveira, Laís Durval Leite, Grace Anny de Souza Monteiro, Sharyl Cipriano e Nelson Liu Pitanga na Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Rondônia, em virtude da ausência do Diretor e do Vice-diretor do Foro durante o recesso forense, conforme o período de atuação dos respectivos juízes federais substitutos disposto no Anexo da Portaria SJRO-Diref 189 (14642604).

Publique-se e registre-se.

Juiz Federal **FLÁVIO FRAGA E SILVA**
Diretor do Foro da Seção Judiciária de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Fraga e Silva, Diretor do Foro**, em 10/12/2021, às 19:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14649444** e o código CRC **7BA23365**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/

0003472-29.2021.4.01.8012

14649444v5